



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 48, de 25 de maio de 2017

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES:**

Em 19 de maio de 2017, o Município de Toledo firmou Termo de Transação Extrajudicial com os Srs. ADEMIR SCHLEMMER e sua esposa ELIANE APARECIDA ECKERT SCHLEMMER, visando ao estabelecimento de condições para a reparação de dano ocasionado no pára-brisa de veículo de sua propriedade, por pedra caída de caminhão pertencente ao Município de Toledo, conduzido por servidor municipal, no mês de março do corrente ano.

O valor acordado para a indenização/reparação totaliza R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), tudo conforme documentos que integram o processo protocolizado na Municipalidade sob nº 9864, de 13 de março de 2017.

O cumprimento do avençado no Termo de Transação em questão ficou condicionado à prévia autorização por parte desse Legislativo.

Tendo sido reconhecida a responsabilidade do Município pelo dano causado, submetemos à análise dessa Casa o incluso Projeto de Lei que **“autoriza o Município de Toledo a cumprir obrigação assumida em Termo de Transação Extrajudicial”**.

Respeitosamente,

LUCIO DE MARCHI
Prefeito do Município de Toledo

Excelentíssimo Senhor
RENATO ERNESTO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Autoriza o Município de Toledo a cumprir obrigação assumida em Termo de Transação Extrajudicial.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Município de Toledo a cumprir obrigação assumida em Termo de Transação Extrajudicial.

Art. 2º – Fica o Município de Toledo autorizado a cumprir obrigação por ele assumida no Termo de Transação Extrajudicial firmado em 19 de maio de 2017, com os Srs. Ademir Schlemmer e sua esposa Eliane Aparecida Eckert Schlemmer, consistente no pagamento da importância de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), a título de indenização/reparação de dano ocasionado no pára-brisa de veículo de propriedade destes, por pedra caída de caminhão pertencente ao Município de Toledo, conduzido por servidor municipal, no mês de março de 2017.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 25 de maio de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

9864
13103147
Jessica

DECLARAÇÃO / RELATORIO

Eu Ademir Schlemmer, portador do CPF nº 024.097.469-77, morador na Linha Florida, no dia 08-03-2017, entre 13:30 e 13:40, estava transitando na PR 182 próximo ao Aeroporto, atrás de um caminhão Caçamba Truck da Prefeitura de Toledo, placa AVA-9303, condutor Valdecir Roberto Kokernak, o caminhão estava carregado com pedra brita (caminhão não estava enlonado), quando caiu uma pedra da caçamba do caminhão, atingindo e com o impacto quebrando o para-brisa do veículo Gol Vermelho, placa AVC-5976, por mim conduzido. Em virtude do acontecido pede-se reparação ou ressarcimento dos valores necessários para o conserto. Faço a utilização do veículo diariamente e necessito que a reparação seja feita imediatamente, pois além do risco que o para brisa quebrado trás, o veículo também é passivo de multa de transito.

Toledo, 13 de Março de 2017


ADEMIR SCHLEMMER

2º SERVIÇO NOTARIAL
Titular Laercio Borges dos Reis
Rua Santos Dumont, 2870 - Sala 2880 - Centro - TOLEDO - PARANÁ
CEP 85900-010 - Fone/Fax: (45) 3252-1946 - e-mail: reis@certo.com.br

Selo Digital Nº OPRZO.ZdtKP.XLF2h-mmR39.rfUPL
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de
ADEMIR SCHLEMMER, 57989A*0015, Dou fé.
Toledo-PR, 13 de março de 2017 - 11:34:38h
Em Testº da Verdade
Neusa Maria Gonchoroski - Escrevente Juramentada



FONE 99941-8860
99911-6746

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOBRE
ADEMIR SCHLEMMER

DOC. IDENTIFIC. / ORIG. EMISSOR / UF
7414683-0 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
024.097.469-77 26/08/1978

FILIAÇÃO
NILDO SCHLEMMER
JUREMA NOEMI SCHLEMMER

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO
03825597131 20/06/2021 18/04/2006

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1324624043



OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSAO
TOLEDO, PR 20/06/2016

ASSINATURA DO EMISSOR 45555077401
PR910985386

DE TOLEDO, PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR
1324624043

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PR Nº 013238053417
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 Cód. RENAVAM 00455991553 R.N.T.R.C. ***** EXERCÍCIO 2017

NOME
ELIANE APARECIDA ECKERT SCHLEMME
R

CPF / CNPJ 068.328.949-70 PLACA AVC-5976

PLACA ANT./UF ***** CHASSI 9BWAA05U7CP166577

ESPECIE TIPO PAS/AUTOMOVEL COMBUSTIVEL ALCO/GASOL

MARCA / MODELO VW/GOL 1.0 ANO FAB. 2012 ANO MOD. 2012

CAP / POT / CIL SP/76CV CATEGORIA PARTIC. COR PREDOMINANTE VERMELHA

COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA VENC. / COTAS
IPVA 2017 QUITADO 1ª *****

FAIXA I.P.V.A. PARCELAMENTO / COTAS 2ª *****
A 11574400 ***** 3ª *****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
SEGURO 2017 QUITADO

OBSERVAÇÕES
MOTOR CCNB44971
AL. FID. /BV FINANCEIRA SA CFI

LOCAL DATA
TOLEDO, 08/02/17 14/01/15

Expedido em
TOLEDO, 08/02/17
EXPECIDOR

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULO
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS
TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

PR Nº 013238053417 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2017 DATA EMISSÃO 08/02/17

VIA 1 CPF / CNPJ 068.328.949-70 PLACA AVC-5976

RENAVAM 00455991553 MARCA / MODELO VW/GOL 1.0

ANO FAB. 2012 CAT. TARIF. 01 Nº CHASSI 9BWAA05U7CP166577

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) 28,66 DENATRAN (R\$) 3,18 CUSTO DO SEGURO (R\$) 63,69

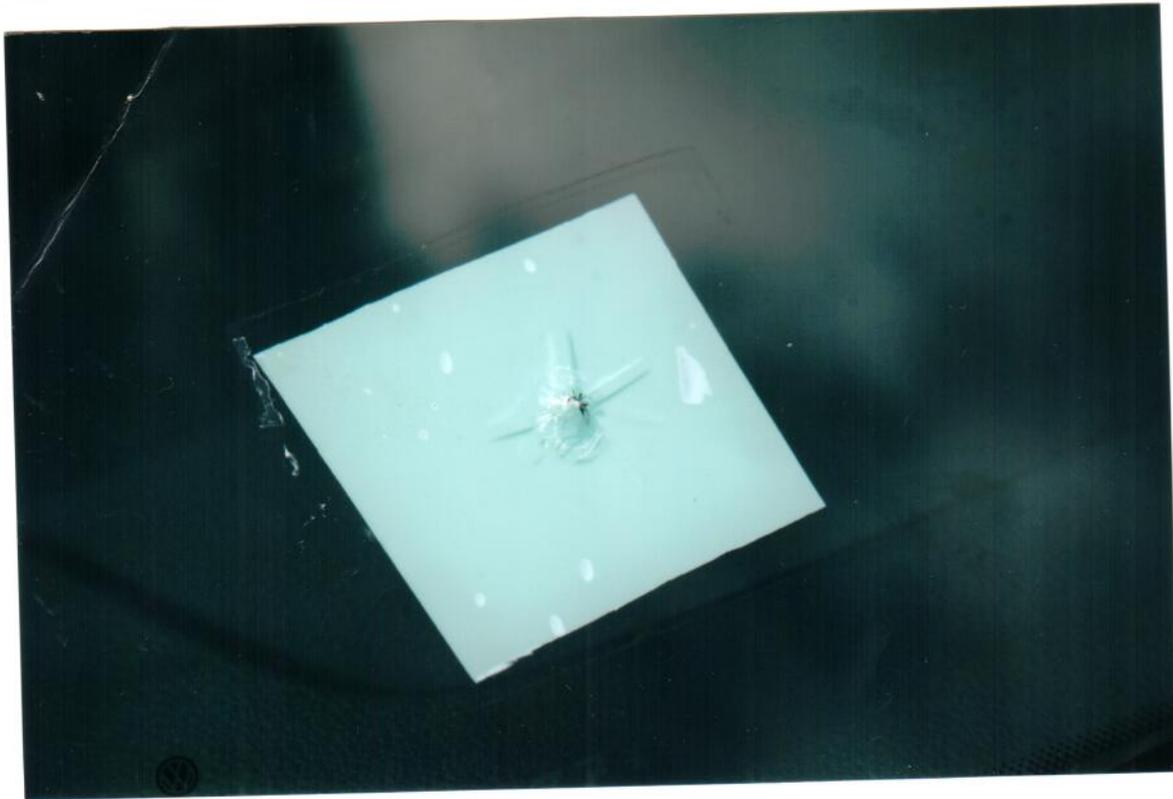
CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15 IOF (R\$) 0,26 TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$) 68,10

PAGAMENTO COTA ÚNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO 07/02/17

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04

ZR/NO CIR. TOLEDO 002231





VALLCAR AUTO VIDROS

AV: Parigot de Souza, 231 Jd Porto Alegre - Toledo, Pr.
DISK PARABRISA 45 3055 4950 Tim 45 8419-0537
www.vallcar.com.br

Orçamento

PARABRISA VW GOL 2012- R\$ 360,00 Instalado

TOLEDO, 09 DE MARÇO DE 2017

ORÇAMENTO VÁLIDO 7 DIAS

ATT: Jackson
Limacar Com. Peças Automotivas Ltda
CNPJ: 07.217.538/0002-80

Disk Parabrisa

Utilize nosso serviço móvel, que iremos trocar o vidro no seu trabalho ou em sua casa.

Piramide Veiculos Ltda
 CGC: 79.852.406/0003-14 I.E: 9039173007
 Avenida Farigot De Souza,1615 - Porto Alegre
 Toledo - PR 85906-070 (45) 2103-9090

ORÇAMENTO - Num. = 11070

Cliente.: 30-Consumidor Data.....: 09/03/17
 Endereço: Avenida Capitao Indio Bandeira,1,0 Bairro....: Centro
 Cidade...: Campo Mourão Estado....: PR
 Obs.....: Av/Av.....
 Vendedor: 040-Valter Marchi Data Vide: 08/04/17

Localizac	Cod Fabricante	Descricao	Un	Qtde	Unit	Total
173 A 1	DH009100	1KG MATERIAL ADESI		1,00	300,42	300,42
	SU0845011L	PARABRISA		1,00	1.100,00	1.100,00
				Valor Total	1.400,42

Declaração

Eu, Valdecir Roberto Kokernak, portador do CPF nº 881.182.669-15, residente e domiciliado nesta cidade de Toledo-Pr, servidor público municipal, lotado na Secretaria de Infraestrutura Rural, declaro que no dia 08 de março de 2017, no período vespertino, estava dirigindo o Caminhão Caçamba da Prefeitura de Toledo, placa AVA -9303, sendo que num dado momento percebi que um veículo atrás de mim, dava sinal de luz. Diminuí a velocidade e reconheci o motorista. Continuei andando e este insistiu com o sinal de luz. Como percebeu que eu não iria estacionar, pois eu estava a trabalho e com veículo oficial, me ultrapassou e solicitou que eu encostasse. Mais uma vez eu decidi não parar. Na terceira tentativa dele, e como estava insistindo muito, estacionei e desci do caminhão. Ele me disse que havia caído uma pedra de cima do caminhão e que havia danificado o para brisa do seu veículo. Verifiquei que o dano causado não condizia com o tamanho da pedra brita nº 02 que eu transportava, pois houve um pequeno furo no para brisa. Em nem um momento percebi que havia caído alguma pedra do caminhão, pois o mesmo não estava carregado com carga máxima e seria muito difícil cair algo de cima. E se caísse, e o veículo que seguia atrás estivesse na distância prevista em lei, não atingiria o seu para brisa. E se batesse no chão pra depois acertá-lo, também não ocasionaria tal dano. Orientei-o então, a procurar o responsável pelo setor de frotas do município para que recebesse orientações de como proceder.

Portanto, não reconheço o dano, que o mesmo diz ter ocorrido no para brisa do seu veículo, ter sido causado pelo caminhão que eu guiava, ficando à disposição para maiores esclarecimentos.

Toledo, 20 de março de 2017.



Valdecir Roberto Kokernak



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

TERMO DE TRANSAÇÃO

Instrumento particular de transação extrajudicial que, entre si, celebram o **MUNICÍPIO DE TOLEDO** e **ADEMIR SCHLEMMER**, na forma abaixo:

MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, inscrito no CNPJ nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representando pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUCIO DE MARCHI**, doravante denominado simplesmente **DEVEDOR** e, de outro lado, **ADEMIR SCHLEMMER** e sua esposa **ELIANE APARECIDA ECKERT SCHLEMMER**, brasileiros, agricultores, ele portador da CI RG nº 7.414.683-0-SSP/PR e do CPF nº 024.097.469-77, ela do CPF nº 068.328.949-70, residentes e domiciliados em Novo Sobradinho, saída para Linha Flórida, neste Município de Toledo, PR, doravante denominados simplesmente **CREDORES**, objetivando evitarem litígios entre si, na forma do art. 840 e seguintes do Código Civil Brasileiro, pactuam a presente transação extrajudicial, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os **CREDORES** são legítimos proprietários e possuidores do veículo VW/Gol, ano 2012, placas AVC-5976, o qual, no dia 08/03/2017 foi atingido no pára-brisa frontal por pedra caída do caminhão caçamba de placas AVA-9303, pertencente ao Município de Toledo, que era conduzido por servidor municipal, fato este que gerou o requerimento protocolado sob o nº 9864/2017, dirigido ao **DEVEDOR**, tendo por objeto a reparação dos danos causados.

CLÁUSULA SEGUNDA: Comprovados os fatos, os danos e com base nas declarações e documentos juntados ao processo, que não foram capazes de afastar o nexo de causalidade, mesmo porque o servidor motorista não teria condições de afirmar e comprovar que não caíram as pedras de seu caminhão e nem que não foram ocasionados os danos em virtude de tal queda no veículo dos **CREDORES**, o Sr. Prefeito Municipal deferiu o pedido dos **CREDORES**.

CLÁUSULA TERCEIRA: De tal forma, reconhecida a responsabilidade do Município pelos danos causados no veículo dos **CREDORES**, o **DEVEDOR**, neste ato, obriga-se a indenizar tais danos, em conformidade com o que ficou apurado no protocolo acima referido, comprometendo-se a efetuar aos **CREDORES** o pagamento do valor de **RS 330,00 (trezentos e trinta reais)**, de acordo com o cronograma de empenho do Município de Toledo e após a autorização a ser dada pela Câmara Municipal de Toledo ao presente acordo.



Ademir
Eliane

[Handwritten initials]



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

CLÁUSULA QUARTA: Diante da presente transação, os **CREDORES** renunciam a todo e qualquer outro direito que, eventualmente, pudessem ter contra o **DEVEDOR**, seja ele de natureza material seja ele de natureza moral, decorrentes do mesmo fato, para nada mais reclamar do **DEVEDOR** que não o cumprimento daquilo que ora é acordado.

CLÁUSULA QUINTA: A eficácia da presente transação fica subordinada à autorização legislativa a ser obtida junto à Câmara Municipal de Toledo, mediante o devido processo legislativo a ser promovido pelo **DEVEDOR**. Negada a autorização legislativa, as partes retornarão ao estado originário, cabendo aos **CREDORES**, nesse caso, buscar os meios judiciais para a obtenção da reparação pretendida.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito, pelas partes, o foro da Comarca de Toledo para a solução de qualquer controvérsia que decorrer do cumprimento da presente transação.

E, Por assim estarem justas e contratadas, as partes acordantes, **CREDORES** e **DEVEDOR**, firmam o presente, juntamente com as duas testemunhas que ao final igualmente a subscrevem, em duas vias de igual teor e forma.

Toledo, 19 de maio de 2017.

DEVEDOR:

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



CREDORES:

ADEMIR SCHLEMMER

ELIANE APARECIDA ECKERT SCHLEMMER

TESTEMUNHAS:

1.

Nome: **Wilson André da Silva**

R.G.: **4.898.208-5**

CPF:

Endereço: **TOLEDO-PR**

2.

Nome: **Norivaldo Pereira de Souza**

R.G.: **13.549.989-7**

CPF: **109.528.568-83**

Endereço:

PL 060/2017
AUTORIA: Poder Executivo

